



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.163/2021**, de 12 de Novembro de 2021

**“AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

O povo do Município de São José do Goiabal - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Goiabal/MG, no Consórcio Público para Defesa e Revitalização de Rio Doce, nos termos do Protocolo de Intenções.

**Art. 2º** - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, em anexo I.

**Art.3º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotação específica para essa finalidade, além da inclusão no PPA e LDO.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de São José do Goiabal, em 12 de Novembro de 2021

  
José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães/Prefeito  
CPF:533.299.026-04